DIGITALIZADO

EM: 29/08/97

FUNCIONÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 25 / 04 / 1963

PROJETO DE LEI Nº 077/1963

ASSUNTO

Autoriza a abertura de crédito especial da importância de cem mil cruzeiros para o fim que indica.

VEREADOR: Orlando Sá, Sebastião Graciano, J. Edmar B. Oliveira, Mário Nunes, René Paiva

LEI Nº 2156 DE 27 / 05 / 1963 - Sancionada

DIOM Nº 2786 DE 29 / 05 / 1963

ARQUIVO

AML.

Câmara Municipal de Fortaleza

CÂMARA MUNICIPAL ARQUIVO DE FORTALEZA

LEI Nº 2156 DE 27 DE maio DE 1963.

Autoriza a abertura do crédito especial da importancia de CEM MIL CRUZEIROS, para o fim que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir, adicional ao orçamento vigente, o crédito especial da importancia de CEM MIL CRUZEIROS (Cr$ 100.000,00), com vigencia neste e no exercicio seguinte, destinado a auxiliar às alunas concludentes do curso ginasial, do Ginásio Nossa Senhora das Graças, numa excursão cultural ao sul do País.

Art. 2º - Referida importancia será paga ao Diretor do estabelecimento de ensino, mediante simples requerimento ao Secretário Municipal de Finanças.

Art. 3º - Apresente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 27 DE maio DE 1963

Dr. Luis de Queiroz Campos
Prefeito Municipal

Raimundo Hermes Pereira
Resp. p/ Secretaria Municipal de Finanças.

Francisco Ernando Uchôa Lima
Secretario Municipal de Educação e Cultura.

Câmara Municipal de Fortaleza

PROJETO DE LEI Nº 44/63

Autoriza a abertura do crédito especial da importância de CEM MIL CRUZEIROS, para o fim que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir, adicional ao orçamento vigente, o crédito especial da importância de CEM MIL CRUZEIROS (Cr$100.000,00), com vigencia neste e no exercicio seguinte, destinado a auxiliar às alunas concludentes do curso ginasial, do Ginásio Nossa Senhora das Graças, numa excursão cultural ao sul do País.

Art. 2º - Referida importância será paga ao Diretor do estabelecimento de ensino, mediante simples requerimento ao Secretário Municipal de Finanças.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 25 de abril de 1963.

Aprovado em 1a. discussão
Em 25 / 4 / 1963.
(PRESIDENTE)

Aprovado em 2a. discussão
Em 8 / 5 / 1963.
(PRESIDENTE)

A Comissão de Redação Final
Em 8 / 5 / 1963.
(PRESIDENTE)

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

PARECER Nº 35/63

AO PROJETO DE LEI Nº 77/63

Dispensado de impressão e interstício
Em 31/5/1963.
PRESIDENTE

Os vereadores Arlindo Sá, Sebastião Braciano, José Edmard, Mario Nunes e René Paiva Dreyfuss apresentaram à consideração da Casa o projeto de lei acima referido, que autoriza a abertura do crédito especial da importância de cem mil cruzeiros (Cr$100.000,00), destinado a auxiliar uma excursão cultural ao sul do País das alunas concludentes do Ginásio Nossa Senhora das Graças.

Esta Comissão manifesta-se favorável à proposição em tela, tendo em vista que ela visa auxiliar uma excursão muito justa, que virá, de certo, aprimorar os conhecimentos culturais dessas alunas concludentes do Ginásio Nossa Senhora das Graças.

É o nosso parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 30 de maio de 1963.

PRESIDENTE

RELATOR

47

AML.

Câmara Municipal de Fortaleza

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

Aprovada
9/5/63.

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 77/63.

Autoriza a abertura do crédito especial da importancia de CEM MIL CRUZEIROS, para o fim que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe dp Executivo Municipal autorizado a abrir, adicional ao orçamento vigente, o crédito especial da importancia de CEM MIL CRUZEIROS (Cr$ 100.000,00), com vigencia neste e no exercicio seguinte, destinado a auxiliar as alunas concludentes do curso ginasial, do Ginásio Nossa Senhora das Graças, numa excursão cultural ao sul do País.

Art. 2º - Referida importancia será paga ao Diretor do estabelecimento de ensino, mediante simples requerimento ao Secretário Municipal de Finanças.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permenentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 9 de maio de 1963

Luiz Gonzaga Nunes — Pres.

Adauto Bezerra — Rel.

Aldemiro Barros de Sá

Câmara Municipal de Fortaleza

OF. nº 724/63

Fortaleza, 17 de maio de 1963.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

Senhor Prefeito:

Na conformidade ao artigo 74, § 1º da Lei nº 227, de 14 de junho de 1948, combinado com artigo 84, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V. Excia. o presente autógrafo de lei aprovado por esta Câmara que autoriza a abertura do crédito especial da importancia de CEM MIL CRUZEIROS, para o fim que indica.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Excia. nossos protestos de elevado apreço e consideração.

José Barros de Alencar
Presidente

Exmº. Sr.
DD. Prefeito Municipal de
FORTALEZA